

[Início](#) > Arrecadação sindical

Arrecadação sindical

A FIERGS, através da Área de Arrecadação oferece aos seus sindicatos todo o suporte necessário a fim de aprimorar a gestão das suas contribuições, sobretudo para identificar e ampliar sua base de representação e de arrecadação e captação de novos associados.

São ações desenvolvidas em conjunto com o Programa de Desenvolvimento Associativo – PDA da CNI, em parceria com a Área de Arrecadação da CNI e a FIERGS, com o objetivo de fortalecer a representação empresarial e, especificamente, o Sistema de Representação da Indústria.

Entre em contato e descubra todas as soluções que a FIERGS oferece para fortalecer o associativismo empresarial no seu setor.

Entre as ferramentas de apoio a Gestão são disponibilizados:

Sistema Integrado de Gestão de Arrecadação-SIGA: Sistema desenvolvido em plataforma web, integrado a nível nacional que tem como padronização a fonte de dados da Receita Federal do Brasil, entre esses dados a opção do Simples Nacional e valor de capital social que possibilita a gestão das Contribuições Sindicais e link específico para a emissão das guias de recolhimentos:

- Contribuição Sindical
- Contribuição Assistencial
- Contribuição Associativa
- Outras Receitas

O SIGA visa aprimorar e tornar mais eficiente o processo de arrecadação das contribuições sindicais possibilitando uma visão dos atuais e futuros contribuintes em relação às contribuições sindicais permitindo identificar a base de contribuintes que podem ser foco de estratégias para estimular o associativismo empresarial.

O Sistema também permite ao Sindicato acompanhar a movimentação de novas empresas - potenciais contribuintes - que surgem no decorrer de cada exercício, bem como a evolução das empresas baixadas junto a Receita Federal do Brasil e a fácil identificação das novas empresas gera oportunidades de ações do sindicato junto à sua base de representação.

SIGA – Sistema Integrado de Gestão da Arrecadação que visa:

- Aprimorar e tornar mais eficiente o processo de arrecadação das contribuições sindicais garantindo a agilidade e a confiabilidade das informações;
- Possibilitar ampliar a representatividade e a sustentabilidade dos Sindicatos a partir do mapeamento das atividades econômicas e territoriais representadas;
- Disponibilizar dados cadastrais qualificados e valor de capital social a partir de fonte da RFB;
- Disponibilizar relação de novas empresas vinculadas ao Sindicato potenciais para recolhimento da Contribuição Sindical;
- Possibilitar a visão de optantes do Simples que impactam na receita da contribuição sindical e poderão ser foco para ações estratégicas e ofertas de serviços;
- Possibilitar ampliar o número de associados e aumentar a participação dos associados na vida da organização;

- Apoiar na emissão das guias de recolhimento; a geração de relatórios financeiros de acompanhamentos dos contribuintes;
- Apoiar no acompanhamento dos contribuintes inadimplentes, da cobrança e da recobrança;
- Disponibilizar sites específicos para emissão das guias de recolhimentos das contribuições, sindical, assistencial e associativa.

Contribuição Associativa:

Prevista no artigo 548, alínea “b”, da CLT, a Contribuição Associativa tem caráter voluntário, sendo devida em virtude da adesão de uma empresa industrial ao quadro associativo do sindicato.

Geralmente o índice de associativismo (percentual de empresas associadas a um sindicato) é um bom indicador para avaliar a atuação do sindicato, uma vez que tanto empresas quanto trabalhadores somente se associarão ao respectivo sindicato se perceberem que a associação lhe trará benefícios, seja na representação de seus interesses, seja na oferta de serviços.

A instituição da Contribuição Associativa, incluindo o valor e a forma de recolhimento, deve constar do estatuto ou da ata de assembleia geral do sindicato.

[Clique aqui](#) para emissão da guia.

Contribuição Assistencial

A Contribuição Assistencial possui respaldo no artigo 513, alínea "e", da CLT e é também denominada desconto assistencial, taxa assistencial, taxa de reversão, contribuição ou quota de solidariedade.

Sua instituição deve ser aprovada por assembleia geral e fixada em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, determinando o pagamento ao sindicato da respectiva categoria econômica ou profissional de determinada parcela pecuniária para criação ou manutenção de atividades assistenciais (serviços médicos, odontológicos, jurídicos etc.).

[Clique aqui](#) para emissão da guia.

Outras receitas: serviços, convênios e parcerias

Em consonância com o artigo 548 da CLT, também podem ser fonte de receitas do sindicato a prestação de serviços às empresas e o estabelecimento de parcerias e convênios, desde que estejam diretamente relacionados à finalidade do sindicato e que os valores auferidos sejam reinvestidos para as atividades sindicais.

BI Sindical: Sistema de Inteligência de Negócios da Indústria: Integra os módulos de arrecadação, representação, CNES e futuramente com o mediador do MTE

O objetivo dessa ferramenta é disponibilizar informações organizadas, precisas e atualizadas sobre arrecadação, representatividade, regularidade e negociação coletiva das entidades que compõem o Sistema de Representação da Indústria.

O Sistema de Inteligência de negócios visa proporcionar insumos aos sindicatos para a tomada de decisões com informações estratégicas proporcionando aos gestores dos sindicatos maior capacidade de análise, melhor acompanhamento das estratégias de negócio e agilidade na montagem de análises críticas.

- Disponibilizar informações com mais qualidade para tomada de decisão;
- Gerar maior capacidade de análise críticas com uso de indicadores de gestão;
- Padronização de conceitos e regras de negócio sindical;
- Identificar os maiores contribuintes;
- Identificar as atividades econômicas com maiores arrecadações sindicais;

- Compor um panorama da base de representação dos sindicatos;
- Acompanhar o quadro de acordos e convenções coletivas, e termos aditivos;
- Promover melhorias Sistema de Inteligência de Negócios da Indústria aos Sindicatos e outros interessados.

[Clique aqui](#) para acesso ao BI

Maria Alzira Marins

Processo de Arrecadação

Fone: 51-3347.8806 / 3347.8699

e-mail: maria.marins@fiergs.org.br
